



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DE INTERCÂMBIO DE TREINAMENTOS E INSTRUTORES, DE SEMINÁRIOS E DE OUTROS EVENTOS DE INTERESSE COMUM.

O ESTADO DO ACRE por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.088.258/0001-42, com sede na Av. Getúlio Vargas, 2.852, Bosque, Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Procuradora-Geral **MARIA LÍDIA SOARES DE ASSIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 114146-SSP/AC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.503.022-91, Decreto de Nomeação nº 039 de 02.01.2015, publicado no DOE nº 11.470 de 05.01.2015, domiciliada e residente na Cidade de Rio Branco/AC, por seu **CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR**, CNPJ sob nº 04.088.258/0002-23 representado pelo Procurador-Chefe **RODRIGO FERNANDES DAS NEVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 467141 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 422.414.802-15, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na BR 364, Km 02 - Via Verde, Rio Branco - AC, CEP 69.914-220- Rio Branco-AC, neste ato representado pela Desembargadora Presidente **DENISE CASTELO BONFIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 01696123628 e CPF/MF sob nº 417.093.495-49, domiciliada e residente na Cidade de Rio Branco, por sua **ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO - ESJUD**, com sede na BR 364, Km 02, Rua 01, CEP 69.914-220, Rio Branco - AC, neste ato representada por seu Diretor Des. **ROBERTO BARROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0243858-SSP/AC, CPF/MF nº 588.540.962-53, domiciliado e residente na Cidade de Rio Branco-AC, resolvem



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

celebrar entre si, por seus representantes legais, o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a colaboração e cooperação entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre, por intermédio do seu Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por sua Escola do Poder Judiciário - ESJUD, visando à realização de eventos de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional para servidores públicos, Procuradores do Estado do Acre e membros do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A cooperação técnica pretendida pelas partes ocorrerá por meio de intercâmbio de treinamentos e instrutores, de seminários e de outros eventos de interesse comum, comprometendo-se os cooperantes a implementação de ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, comprometem-se os partícipes, de acordo com o estabelecido no projeto do respectivo curso:

- a) escolher o facilitador;
- b) disponibilizar material didático;
- c) proceder as inscrições e confirmação dos participantes;
- d) organização geral do evento;
- e) providenciar o espaço adequado para realização do curso;
- f) fornecer os certificados aos participantes;
- g) disponibilizar vagas ao signatários;
- h) disponibilizar a equipe de cerimonial e apoio logístico;
- i) enviar nominalmente a lista dos participantes;
- j) demais providências necessárias a realização do evento.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigência de cinco anos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os cooperantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer dos partícipes, mediante notificação com pelo menos sessenta dias de antecedência.

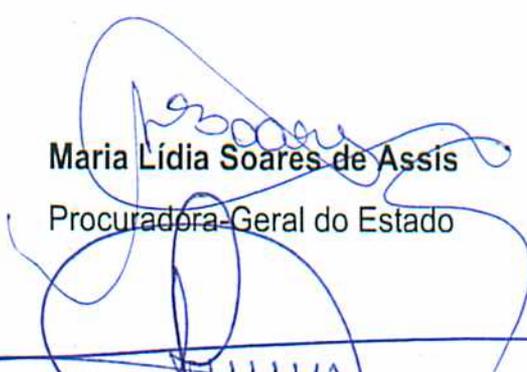
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES

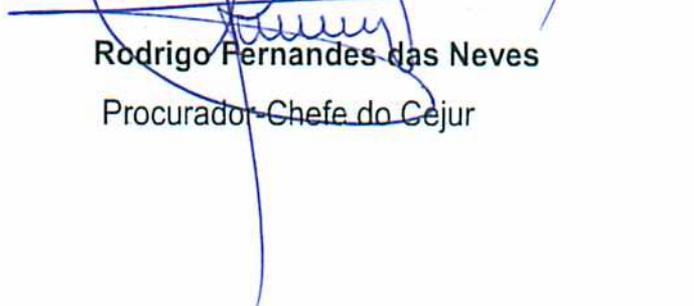
Os casos omissos serão resolvidos pelos signatários, mediante aditamento ou troca de correspondência.

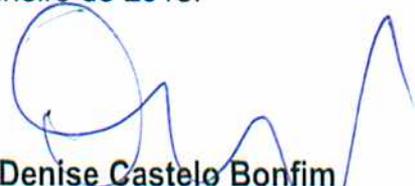
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

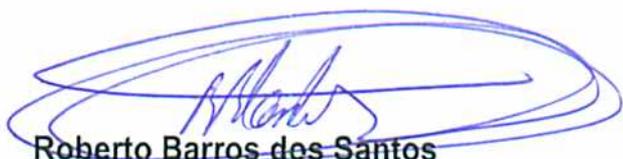
Fica eleito o Foro de Rio Branco para dirimir eventuais pendências decorrentes deste instrumento. E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que declaram conhecer o inteiro teor deste.

Rio Branco, 31 de janeiro de 2018.


Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora-Geral do Estado


Rodrigo Fernandes das Neves
Procurador-Chefe do Cejur


Denise Castelo Bonfim
Desa. Presidente do TJ/AC


Roberto Barros dos Santos
Des. Diretor da Esjud